

## Processo Seletivo Público para Residência Médica da Universidade Federal do Amapá - 2023

Edital Nº 02 de 04 de novembro de 2022 - COREME/UNIFAP

**Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição**

A Coordenação da Comissão de Residência Médica – COREME da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, por meio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Residência Médica 2023 (Portaria Nº 1806/2022-PROPESPG/UNIFAP), situada no 3º andar do Hospital Universitário da UNIFAP, Campus Marco Zero do Equador, Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Bairro Marco Zero, Macapá – AP, CEP 68903-419, torna público o presente edital para preenchimento de vagas para médicos residentes junto aos Programas de Residência Médica da UNIFAP, regulamentados pela lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e suas modificações, no qual serão ofertadas vagas nas áreas de **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria**, com Acesso Direto, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC), segundo os critérios discriminados abaixo:

### 1. PROGRAMAS

**1.1.** Os Programas de Residência Médica e seus respectivos pré-requisitos são listados no Quadro do item 1.3.1.

**1.2.** Os pré-requisitos são obrigatoriamente de Programa de Residência Médica, credenciados pela CNRM/MEC.

**1.3.** Programas/Especialidades:

<b>1.3.1. ACESSO DIRETO</b>	
<b>PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
Cirurgia Geral	Superior completo em Medicina
Clínica Médica	Superior completo em Medicina
Ginecologia e Obstetrícia	Superior completo em Medicina
Ortopedia e Traumatologia	Superior completo em Medicina
Pediatria	Superior completo em Medicina

## 2. INSCRIÇÃO

**2.1.** A inscrição será realizada, **exclusivamente**, via Internet, no endereço eletrônico [https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), no período indicado no **item 12** deste edital (Calendário Global do Processo Seletivo), compreendido a partir das **7 horas da data de início das inscrições e encerramento às 23 horas e 59 minutos do último dia das inscrições**, considerado o horário de Brasília – DF e por meio do pagamento de uma GRU (**Guia de Recolhimento da União**) a ser emitida pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição.

**2.2.** O instrumento GRU para recolhimento da taxa de inscrição deverá ser emitida pelo candidato seguindo as orientações presentes no item **3.2** deste edital.

**2.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

**2.4.** O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la dentro do prazo estabelecido no Calendário Global do Processo Seletivo, item **12**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no *link* [Isenção de Taxa de Inscrição](#), desde que atenda ao que consta no item **3.8** deste edital.

**2.4.1.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada **até o segundo dia de inscrições** para o processo seletivo e através do preenchimento de formulário eletrônico próprio (vide o item anterior).

**2.5.** Os candidatos que optarem por apresentar recurso ao resultado preliminar das inscrições deverão fazê-lo em até um (1) dia útil após a divulgação, clicando no *link* [Recurso ao resultado preliminar das inscrições](#), sendo improrrogável. O recurso deverá ser feito exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível ao acessar o endereço eletrônico.

## 3. PAGAMENTO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1.** Após preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**, referente à taxa de inscrição a ser paga pelo candidato.

**3.2.** O pagamento deverá ser efetivado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). Para isso, o candidato deverá acessar o *link* [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), preencher os campos com os seguintes dados:

**1) Unidade Gestora (UG): 154215;**

**2) Gestão: 15278 (Fundação Universidade Federal do Amapá);**

**3) Código de Recolhimento: 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público);**

- 4) Número de Referência: 02202201;
- 5) Data de vencimento: 28/11/2022; (pagamento até o último dia de inscrição)
- 6) CPF do (a) candidato (a);
- 7) Nome do (a) Contribuinte (Candidato/a);
- 8) Valor principal e Valor total, ambos: R\$ 200,00.

Ao concluir o preenchimento, deverá emitir GRU e realizar o pagamento até a data de vencimento.

**3.3.** Ao realizar o pagamento através de caixas eletrônicos, aplicativos ou sites de bancos, todos os dados solicitados devem ser informados novamente.

**3.4.** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento como documento comprobatório do pagamento.

**3.5. Não serão aceitos pagamentos realizados após o dia 28/11/2022.**

**3.6.** Não serão aceitos comprovantes de pagamentos realizados em desacordo com os itens 3.2. e 3.3 deste edital.

**3.7. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não contenham o número do CPF do candidato.**

**3.8.** A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **indicando no ato da inscrição, o seu número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).**

**3.8.1.** A Unifap, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2 do decreto nº 6.593/2008.

**3.8.2.** Os dados informados no ato de inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no **CadÚnico**, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.8.3.** A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa for deferido será publicada no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/?s=edital>, a partir da data indicada no **item 12** (Calendário Global do Processo Seletivo).

**3.8.4.** O candidato que não obter o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá validar sua participação no certame efetuando o pagamento da taxa conforme as orientações contidas nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

**3.9. Para inscrever-se** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), durante o período das inscrições (Consulte o **item 12** do edital), por meio do *link* ao **Processo Seletivo da Comissão de Residência Médica 2023** e efetuar sua inscrição, conforme procedimento a seguir:

**3.9.1.** ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

**3.9.2.** efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), impreterivelmente, **até data limite fixada**, preferencialmente no Banco do Brasil.

**3.9.3.** para aqueles cujo pedido de isenção for deferido, não haverá necessidade de efetuar pagamento;

**3.10.** A Comissão de Residência Médica da Universidade Federal do Amapá não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11.** Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.**

**3.12.** Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, sem exceções.

**3.13.** Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Para evitar qualquer problema, faça o pagamento em seguida à inscrição.  
Não deixe para o último dia.

**3.14.** O candidato ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

**3.15.** A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos a serem solicitados para matrícula.

**3.16.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá solicitá-la por meio de requerimento (Anexo I) escrito e indicar os recursos especiais necessários. O requerimento deverá ser apresentado, após agendamento via e-mail [coreme@unifap.br](mailto:coreme@unifap.br), na sala da COREME, localizada no Campus Marco Zero – 3º andar do Hospital Universitário da Unifap - Rod. Josmar Chaves Pinto, KM-02, Jardim Marco Zero, Macapá - AP, CEP 68.903-419, entre os dias 01 e 02

de dezembro de 2022. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

**3.16.1.** É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais.

**3.16.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.16.3.** A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato segundo descrito no item **3.16**. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

#### **4. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**4.1.** Nos termos da Resolução Nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, no **ato da inscrição**, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB, bem como, aqueles cujo término esteja previsto para Março/2023, poderão requerer pontuação adicional, **desde que tenham seus nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>)**.

**4.2.** A pontuação adicional do PROVAB, regularmente requerida pelo candidato no **ato da inscrição** e através do preenchimento obrigatório do formulário disponível por meio do [link Bonificação PROVAB](#), será concedida nos termos da Resolução Nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, conforme abaixo:

**4.3.** A pontuação adicional será de 10%, aplicada a fase única, após a classificação.

**4.4.** A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para prova.

**4.5.** Os candidatos que participaram ou estiverem participando do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), **deverão, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar um dos documentos listados nos subitens abaixo através do *link* apresentado no **item 4.2**, entre 16/11/2022 e 28/11/2022.

**4.5.1.** Certificado de Conclusão (em PDF): Candidatos que concluíram o PROVAB em Março/2022 ou antes;

**4.5.2.** Cópia do Diário Oficial da União com avaliação satisfatória: candidatos que concluirão o PROVAB em Março/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver requerido a utilização da pontuação adicional do PROVAB e não tiver o nome publicado em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacaosuperior/residencia-medica>).

## 5. DA PROVA DE CONHECIMENTO

**5.1.** O concurso realizar-se-á em etapa única.

**5.2.** A prova constará de 60 questões objetivas (peso 60) de múltipla escolha de conhecimentos médicos, oferecidos durante o Curso de Graduação em Medicina, nas áreas básicas de: Pediatria, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Saúde da Família, com 12 (doze) questões de cada especialidade; assim como, questões subjetivas com 3 (três) casos clínicos, relativos a especialidade a qual o candidato concorre, (peso 40).

**5.3.** A prova terá 4 (quatro) horas de duração, não sendo permitido nenhum acréscimo a este tempo sob nenhuma hipótese e a nenhum candidato.

**5.4.** Não será fornecido tempo adicional para conclusão da prova.

**5.5.** A prova de conhecimento será aplicada em data informada no Calendário Global do edital, às 14h00 (horário local de Macapá), nas Salas de aula do Bloco novo do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal do Amapá, Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km - 02, Jardim Marco Zero - Macapá - AP.

**5.6.** O candidato deverá comparecer à sala de prova com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário previsto para início da prova.

**5.7.** Não será permitido, sob nenhuma justificativa, o ingresso de candidato na sala de prova após o fechamento da porta, independente do candidato ter ou não conseguido entrar no *Campus* universitário.

**5.8.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade. Certificado de Reservista. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**5.9.** Não será permitido o uso de fone de ouvido, óculos escuro, boné ou chapéu ou qualquer tipo de livro, apostila ou material eletrônico, como computadores, tablets, telefones, radiocomunicadores, relógios do tipo *smartwatch*, dicionários eletrônicos ou fotocopiados, ou qualquer outro tipo de equipamento que permita armazenamento e/ou transmissão de informação, sob pena de eliminação do candidato que for surpreendido usando qualquer um destes meios.

**5.10.** O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.

**5.11.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.

**5.12.** Não serão computadas questões não assinaladas e/ou redigidas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**5.13.** Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.

**5.14.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.15.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões assinado.

## **6. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1.** O Gabarito e o Resultado Preliminar serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/?s=edital> (Consulte o Calendário Global do Processo Seletivo, item 12).

## **7. RECURSO RELATIVO AO GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** A interposição de recursos deverá ser solicitada em até um (1) dia útil após a divulgação do resultado, por meio dos *links* Recurso ao [Gabarito preliminar](#) e ao [Resultado Preliminar](#), sendo improrrogável. O recurso deverá ser feito exclusivamente através do preenchimento dos formulários disponíveis ao acessar os endereços eletrônicos.

**7.2.** Não será aceita interposição de recursos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**7.4.** Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, expresso em termos convenientes, com exposição detalhada PELO CANDIDATO das razões que o motivaram.

**7.5.** O candidato deverá explicitar de modo claro os motivos que o levaram a entrar com pedido de recurso, argumentando e pontuando devidamente aos fatos.

**7.6.** Somente serão respondidos os recursos interpostos dentro do prazo (considerando-se para esse efeito a data e o horário do respectivo protocolo) e após a devida identificação do candidato.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** O resultado final (relação nominal dos candidatos aprovados por área de opção após recurso) será divulgado em ordem decrescente de classificação, no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/?s=edital> (Consulte o Calendário Global do Processo Seletivo, item 12).

**8.2.** Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem ou sucessão:

**8.3.** Maior número de pontos na área específica de opção do candidato.

**8.4.** Maior idade.

## 9. PROGRAMAS OFERTADOS

**9.1.** Programas recomendados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), duração, número de vagas oferecidas (já excluídas as vagas reservadas para as forças armadas), vagas reservadas para alunos matriculados em 2022, servindo às forças armadas e os hospitais da rede SESA que os oferece com bolsas sob a responsabilidade do MEC/UNIFAP.

PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS PREVISTAS	FORÇAS ARMADAS (RETORNO)*	HOSPITAL
Cirurgia Geral	03 anos	4	0	HCAL/HE/HU
Clínica Médica	02 anos	6	0	HCAL/HE/HU
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	6	0	HMML/HU
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	2	0	HCAL/HE/HU
Pediatria	03 anos	6	0	HCA/HU

\***AFASTAMENTOS:** Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados no ano de 2022 e que interromperam a bolsa, por força de convocação para o SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO.

## 10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

**10.1.** Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, respeitando o número de vagas ofertadas no certame.

**10.2.** A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), com data a ser posteriormente divulgada, no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/?s=edital>.

**10.3.** Os candidatos aprovados e não classificados (excedentes) ao serem convocados a assumir vaga em aberto terão 72 horas para se apresentarem e efetuarem a matrícula e iniciar as atividades do Programa de Residência Médica.

**10.4.** O Programa de Residência Médica terá início no dia **01/03/2023** ou conforme normativa da CNRM.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** Será eliminado do Concurso o candidato que:

**11.1.1.** Faltar à prova;

**11.1.2.** Não apresentar a documentação exigida por ocasião da prova e da matrícula;

**11.1.3.** Não comprovar as informações presentes em seu *Curriculum*, caso solicitado;

**11.1.4.** Chegar atrasado para a realização da prova (Após iniciada as provas não será permitido acesso de candidatos);

**11.1.5.** Não atender ao critério presente no item **11.8** deste edital.

**11.1.6.** Prestar informações inverídicas.

**11.2.** Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo somente deverá ser usado o endereço eletrônico [coreme@unifap.br](mailto:coreme@unifap.br), não havendo atendimento telefônico para tal fim.

**11.3.** Encerrado o período de inscrições, esse canal de atendimento será de uso EXCLUSIVO dos candidatos inscritos mediante identificação.

**11.4.** Os candidatos que ingressarem na Residência Médica da UNIFAP terão perspectivas de uma bolsa de estudo, concedidas pelo Programa Nacional de Bolsa (PNB) e referenciada pela CNRM/MEC, sendo de inteira responsabilidade desses órgãos sua concessão, cabendo a UNIFAP a sua implementação conforme as vagas liberadas. Caso não seja concedida a totalidade de bolsas, essas serão distribuídas por ordem decrescente de classificação da notas final dos candidatos.

**11.5.** A Residência Médica da UNIFAP não dispõe de edificação destinada à concessão de moradia aos médicos residentes.

**11.6.** O médico residente ao efetivar sua matrícula assume deter condições para manutenção de suas necessidades durante todo o período da residência.

**11.7.** Ao(À) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011).

**11.8.** Serão considerados classificados, os candidatos com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos do primeiro colocado geral no concurso, considerando todos os programas de Residência Médica, e dentro do limite de vagas ofertadas.

**11.9.** Todos os Programas de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e tem seus respectivos residentes devidamente cadastrados no SisCNRM.

**11.10.** Os aprovados neste concurso se comprometem a integralizar a carga horária do programa de acordo com as Normas da CNRM.

**11.11.** O prazo para impugnação deste edital é de **dois dias úteis** contados da data de sua publicação.

**11.12.** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

## 12. CALENDÁRIO GLOBAL DO PROCESSO SELETIVO:

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições <i>on-line</i>	16/11/2022 a 28/11/2022	<a href="#">INSCREVA-SE AQUI</a>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/11/2022 a 17/11/2022	<a href="#">formulário eletrônico</a>
Resultado das Isenções da taxa de inscrição deferidas	A partir de 18/11/2022	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>
Resultado das Inscrições preliminares	A partir de 02/12/2022	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>
Recurso às Inscrições preliminares	No 1º dia útil após a divulgação do resultado	<a href="#">formulário eletrônico</a>
Resultado dos Recursos apresentados às Inscrições preliminares	06/12/2022	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>
Resultado Final das Inscrições homologadas	06/12/2022	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>
Prova de conhecimento	21/12/2022	Bloco do Curso de Medicina da UNIFAP
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	A partir de 23/12/2022	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>
Recurso ao Gabarito Preliminar	No 1º dia útil após a divulgação do resultado.	<a href="#">formulário eletrônico</a>
Resultado dos Recursos apresentados ao Gabarito preliminar	28/12/2022	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>
Gabarito Definitivo	A partir de 28/12/2022	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>
Resultado preliminar do Processo Seletivo	A partir de 28/12/2022	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>

Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	No 1º dia útil após a divulgação do resultado	<a href="#">formulário eletrônico</a>
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do processo Seletivo	03/01/2023	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>
Resultado Final do Processo Seletivo 2023	A partir de 03/01/2023	<a href="http://www.unifap.br/?s=edital">http://www.unifap.br/?s=edital</a>

Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Residência Médica 2023  
Portaria Nº 1806/2022 – Propespg/Unifap